



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo Administrativo nº 9000/2020**

**Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020**

**Interessado:** LAR DOS VELHINHOS DE PEDREGULHO

**Objeto proposto:** IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS JUNTO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS.

**Tipo de Parceria:** TERMO DE COLABORAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente a Resolução Estadual SEDS – 10, de 8/05/2020 e Portaria nº 378, de 07/05/2020, bem como a manifestação dos órgãos técnicos ligados ao Setor de Assistência Social do Município, e da Procuradoria Jurídica do Município, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com o **LAR DOS VELHINHOS DE PEDREGULHO**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF sob o nº 60.251.196/0001-19, por meio de dispensa de chamamento público.

### RAZÕES DA PARCERIA

De acordo com o plano de trabalho apresentado, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria Municipal nº 026/2017, a parceria proposta pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, envolve a transferência de recursos no montante total de até **R\$ 12.660,00 (doze mil seiscientos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 8.760,00** provenientes de recursos do **Governo Federal** e **R\$ 3.900,00** provenientes do **Governo Estadual**, para o prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, e contempla o atendimento de usuários com mais de 60 (sessenta) anos que se encontram em atendimento junto aos serviços de acolhimento por se encontrarem em situação de risco social ou pessoal.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

O chamamento público é dispensado nos casos de calamidade pública, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 30, da Lei nº 13.019/2014.

O **LAR DOS VELHINHOS DE PEDREGULHO** é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que há anos atua no Município, atendendo às demandas estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social, no desempenho de serviços de acolhimento aos idosos em situação de risco, suprindo as carências da estrutura social de nossa cidade.

Possui parceria junto ao Município de Pedregulho por meio do Chamamento Público nº 001/2017 – Processo nº 8009/2017, cujo objeto é a manutenção e funcionamento de SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Diante do Decreto Municipal nº 3237/2020, que “DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, BEM COMO DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E AINDA, DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FICANDO ALTERADAS AS MEDIDAS ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº. 3235/2020 E Nº. 3236/2020, DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, somado ao fato de o Município receber verba Federal e Estadual específica para IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS JUNTO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, torna-se imprescindível a devida formalização do presente procedimento.

## DECISÃO

Diante do exposto, declaro a dispensa de chamamento público para os serviços prestados pelo **LAR DOS VELHINHOS DE PEDREGULHO**, com fundamento no inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data.

Pedregulho-SP, 16 de junho de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO**

Prefeito Municipal